

LEI Nº 541**Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

8-00-4	Para pagamento de diárias ao datilógrafo e porteiro-contínuo	1.000,00
8-02-4	Conservação de veículos	25.000,00
8-02-4	Viagens administrativas	37.000,00
8-02-4	Aquisição de móveis e utensílios	6.000,00
8-04-3	Impressos, livros e material de expediente	10.000,00
8-04-4	Publicação de expediente	5.000,00
8-04-4	Conservação de móveis e utensílios	1.000,00
8-04-4	Assinaturas de jornais e revistas	1.000,00
8-09-4	Expediente da portaria	1.000,00
8-10-3	Impressos, livros e material de expediente	15.000,00
8-29-4	Assistência a mendigos	5.000,00
8-33-4	Aluguel de prédios escolares	24.000,00
8-39-4	Para pagamento de condução às professoras da Escola Marquês do Paraná	5.000,00
8-63-3	Para o serviço de água e esgoto	7.000,00
8-63-4	Para reparação de motores, máquinas e transformadores	8.000,00
8-81-3	Combustíveis e lubrificantes	20.000,00
8-81-4	Conservação de veículos	25.000,00
8-81-4	Conservação de ferramentas	3.000,00
8-82-1	Operários do serviço de estradas e pontes	30.000,00
8-82-3	Combustíveis e lubrificantes	30.000,00
8-82-4	Conservação de veículos	50.000,00
8-87-1	Operários do serviço de próprios municipais	90.000,00
8-87-3	Para o serviço de próprios municipais	15.000,00
8-87-4	Para conservação de próprios municipais	25.000,00
8-89-4	Conservação de veículos	2.000,00
8-90-0	Aposentados	33.000,00
8-91-4	Contribuição par Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gérias	10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

8-93-0	Abono de família de funcionários	20.000,00
8-94-4	Prêmios de seguro de vida em grupo dos servidores municipais	10.000,00
8-99-4	Honorários, custas, emolumentos e outras despesas judiciais	3.000,00
8-99-4	Propaganda e publicidade	45.000,00
8-99-4	Gratificação a funcionários e extranumerários pela prestação de serviços extraordinários	22.000,00
8-99-4	Despesas imprevistas	30.000,00
TOTAL		670.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 22 de dezembro de 1958.

